



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.826.573,50 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com a finalidade de subsidiar a aquisição de bens e serviços compartilhados por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, bem como para cumprimento das obrigações previstas nos contratos de rateio e programa.

§1º As dotações de que trata o caput deste artigo, que serão incluídas por crédito adicional especial no Orçamento do Município de 2022, aprovado pela Lei nº 686, de 16 de novembro de 2021, estão discriminadas nos **Anexos I e II**, por fonte de recursos.

§2º As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados no caput serão cobertas com recursos orçamentários definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, detalhados nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá no Plano Plurianual 2022/2025 e seus anexos, aprovado pela Lei Nº 685, de 16 de novembro de 2021, os programas abaixo, discriminados no **Anexo III**:

- I - Programa nº 490 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONIAPE;
- II - Programa nº 1090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS;
- III - Programa nº 1092 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS;



PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

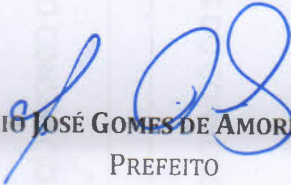
IV - Programa nº 1093 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Art. 3º As ações decorrentes desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício de 2022.

Art. 4º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Finanças ficarão incorporados ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito do Sul - PE, 25 de maio de 2022.


CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
PREFEITO